

INTL · FCStone®	POLÍTICA	Código: POL-012/01
	Política de Sucessão de Administradores	Vingência: 23/05/2017
		Pág.: 1 / 4

POLÍTICA

POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

REVISÃO		PÁGINAS ALTERADAS	ÁREA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Nº	DATA			
01	20/05/2017		Lilian Albertin	Elaboração

Esta Política será revisada a cada 60 (Sessenta) meses ou sempre que houver alguma alteração na diretriz descrita.

INTL FCStone®	POLÍTICA	Código: POL-012/01
	Política de Sucessão de Administradores	Vigência: 23/05/2017 Pág.: 2 / 4

1. OBJETIVO

A Política de Sucessão de Administradores tem como objetivo estabelecer os critérios de seleção e contratação da Alta Administração da INTL FCStone Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, garantindo a sustentabilidade e continuidade do negócio para melhor atender nossos clientes; evitando situações de instabilidade interna que possam causar impactos tanto no clima organizacional quanto na eficiência do negócio e fortalecendo a governança corporativa das Instituições reguladas de forma a assegurar a solidez e eficiência do Sistema Financeiro Nacional.

2. ABRANGÊNCIA

A Política abrange todos os cargos da Alta Administração formada pelos Diretores Estatutários da INLT FCStone Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (INTL FCStone).

3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

A Política de Sucessão de Administradores foi desenvolvida para atender a Resolução CMN nº 4.538/16.

4. DEFINIÇÕES

4.1. SIGLAS & TERMINOLOGIA

4.1.1. BACEN – Banco Central do Brasil

Autarquia federal integrante do Sistema Nacional Financeiro, vinculado ao Ministério da Fazenda do Brasil, responsável pela regulação e supervisão de instituições financeiras.

4.2. ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO

4.2.1. Área Responsável

- Recursos Humanos

4.2.2. Áreas Suporte

- Todas as Diretorias Executivas da INTL FCStone DTVM

INTL FCStone®	POLÍTICA	Código: POL-012/01
	Política de Sucessão de Administradores	Vigência: 23/05/2017 Pág.: 3 / 4

5. DISPOSIÇÕES

5.1. DIRETRIZES

5.1.1. Requisitos de Seleção

- a. No processo de seleção não haverá distinção por sexo, raça, religião, idade ou etnia.
- b. A contratação deverá estar em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto e a respectiva posição;
- c. Os candidatos finalistas participarão de entrevista com gestores locais e da Matriz, de acordo com o organograma matricial, bem como com outras pessoas caso a INTL FCStone considere necessário;
- d. Os processos poderão tanto ser divulgados nas diversas mídias de atração de talentos quanto acontecer em sigilo, caso seja para substituição de profissional;
- e. O processo de seleção poderá abranger tanto candidatos internos ou externos à Instituição desde que estejam capacitados para assumir a posição.

5.1.2. O candidato à promoção para posição da Alta Administração deverá ter:

- a. Reputação ilibada e demonstrar habilidade para combinar, de modo harmônico, o interesse da INTL FCStone, dos acionistas, gestores e colaboradores, pautados pela ética e transparência;
- b. Experiências e competências técnicas e comportamentais para o exercício das atividades requeridas;
- c. Conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação.

5.1.3. Novo candidato à posição da Alta Administração deverá:

- a. Atender os requisitos referentes a promoção de candidatos internos;
- b. Ser profissional altamente qualificado e alinhado com as Políticas e Normas da INTL FCStone.

5.2. RESPONSABILIDADES

5.2.1. É responsabilidade da Área de Recursos Humanos:

- a. Criar processos visando a retenção dos Administradores;

	POLÍTICA	Código: POL-012/01
	Política de Sucessão de Administradores	Vingência: 23/05/2017
		Pág.: 4 / 4

- b. Triar os candidatos à posição através de processo de Recrutamento Interno e/ou Externo, participar das entrevistas, utilizando-se de testes e avaliações de seleção, quando aplicáveis;
- c. Contratar Empresa de Recrutamento e Seleção especializada, que irá auxiliar a identificar candidatos, no caso de necessidade;
- d. Envolver os superiores da vaga, tanto da entidade no Brasil quanto da Matriz, para participar das entrevistas;
- e. Subsidiar a Alta Administração com informações que à possibilite aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e à revisão da política de sucessão de administradores;
- f. Manter a documentação relativa à política de sucessão de administradores à disposição do BACEN, pelo prazo mínimo de cinco anos.